

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:	03
Data:	11/08/2025
Revisão:	03
Página:	1de31

**CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO MUNICIPAL****TERMO DE REFERÊNCIA 03– SESAU DIVISA****OBJETO**

MODALIDADE: Contratação direta (artigo 75, inciso II) TIPO

DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento

A presente dispensa de licitação por contratação direta tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender o Serviço de Verificação de Óbito Municipal coordenado pela Diretoria de Vigilância e Saúde, destinada ao atendimento da **Diretoria de Vigilância em Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência de Compras da Lei 14.133 (Abril/2025) da Advocacia Geral da União.

(Processo administrativo digital nº 44564/2024)**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual epis nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da comprovação de recebimento da Autorização de Fornecimento, improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (ANEXO I) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, acompanhada de termo de ciência (ANEXO II).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição: 03**Data:** 11/08/2025**Revisão:** 03**Página:** 2de31

ITEM	C. CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	483011 (similar)	PROTETOR FACIAL EPI RETO POLICARBONATO	PROTETOR FACIAL EPI RETO POLICARBONATO INCOLOR COM CATRACA BRANCA PF 4004 SILOMINAS COR: OBRIGATÓRIO SER BRANCO MATERIAL:POLICARBONATO; ALTURA: 200MM/8"; LARGURA: 300MM/12"; VISOR INCOLOR; AJUSTE COM CATRACA; APARADOR DE SUOR EM ESPUMA; AJUSTE DE ALTURA NA SUSPENSÃO USO: OPERAÇÕES DE AUTOPSIA/NECROPSIA. USO INDIVIDUAL.	UNIDADE	50
2	605065 (similar)	VESTIMENTA HOSPITALAR TIPO PIJAMA TAM P (42)	VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: CALÇA E BLUSA MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2 TIPO MANGA: CURTA CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA TAMANHO: ADULTO PEQUENO P (42) CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	UNIDADE	06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:**03****Data:****11/08/2025****Revisão:****03****Página:****3de31**

3	605066 (similar)	VESTIMENTA HOSPITALAR TIPO PIJAMA TAM. M. (44)	ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: CALÇA E BLUSA MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2 TIPO MANGA: CURTA CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA TAMANHO: ADULTO MÉDIO M (44) CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	UNIDADE	15
4	605067 (similar)	VESTIMENTA HOSPITALAR TIPO PIJAMA TAM. G (46)	ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: CALÇA E BLUSA MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2 TIPO MANGA: CURTA CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA TAMANHO: ADULTO GRANDE G (46) CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	UNIDADE	24
5	605068 (similar)	VESTIMENTA HOSPITALAR TIPO PIJAMA TAM (.XG)	VESTIMENTA HOSPITALAR ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL TIPO: CALÇA E BLUSA MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 200 G/M2 TIPO MANGA: CURTA CARACTERÍSTICA BERMUDA / CALÇA: AJUSTÁVEL BOLSO: NA BLUSA E NA CALÇA TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE (XG) CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	UNIDADE	6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:**03****Data:****11/08/2025****Revisão:****03****Página:****4de31**

6	332408 (similar)	BOTA DE SEGURANÇA TAM 39	BOTA DE SEGURANÇA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCA TAMANHO: 39 TIPO CANO; CURTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO	PAR	02
7	332409 (similar)	BOTA PVC CANO CURTO TAM: 40	BOTA PVC CANO CURTO - BPC COR: OBRIGATORIAMENTE BRANCA SEM FORRO TAMANHO: 40 COMPRIMENTO INTERNODO CALÇADO:273MM; ALTURA DO CANO:260MM. PESO POR PÉ DO CALÇADO: 0,773 KG ESPECIFICAÇÕES:BOTAI M PERMEÁVEL OCUPACI ONAL EM PVC,CANO CURTO COM ESPESSURA DE 2MM E ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALCE E ESTRIANO CALCANHAR PARA DESCALCE, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM ADIÇÃO DE MASSA NITILICA, SOLADO PVC REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO (SRA), ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) E COM ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR (E), TOQUE EMBORRACHADO E ACABAMENTO ESPELHADO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. USO: OPERAÇÕES DE AUTOPSIA /NÉCROPSIA E OPERAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO/LIMPEZA. USO INDIVIDUAL	PAR	05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

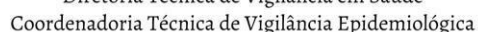
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:**03****Data:****11/08/2025****Revisão:****03****Página:****5de31**

8	332407 (similar)	BOTA PVC CANO CURTO TAM: 41	BOTA PVC CANO CURTO - BPC COR: OBRIGATORIAMENTE BRANCA SEM FORRO TAMANHO: 41 COMPRIMENTO INTERNODO CALÇADO:273MM; ALTURA DO CANO:260MM. PESO POR PÉ DO CALÇADO: 0,773 KG ESPECIFICAÇÕES:BOTAI MPERMEÁVELOCUPACI ONAL EM PVC,CANO CURTO COM ESPESSURADE 2MM E ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALCE E ESTRIANO CALCANHAR PARA DESCALCE, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM ADIÇÃO DE MASSA NITILICA, SOLADO PVC REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO (SRA), ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) E COM ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR (E), TOQUE EMBORRACHADO E ACABAMENTO ESPELHADO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. USO: OPERAÇÕES DE AUTOPSIA /NÉCROPSIA E OPERAÇÕES DEHIGIÊNIZAÇÃO/LIMPEZ A. USO INDIVIDUAL	PAR	02
9	332405 (similar)	BOTA PVC CANO CURTO TAM: 42	BOTA PVC CANO CURTO - BPC COR: OBRIGATORIAMENTE BRANCA SEM FORRO TAMANHO: 42 COMPRIMENTO INTERNODO CALÇADO:273MM; ALTURA DO CANO:260MM. PESO POR PÉ DO CALÇADO: 0,773 KG ESPECIFICAÇÕES:BOTAI MPERMEÁVELOCUPACI ONAL EM PVC,CANO	PAR	03



6de31

01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:**03****Data:****11/08/2025****Revisão:****03****Página:****7de31**

			RESISTENTE A ESCORREGAMENTO (SRA), ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) E COM ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR (E), TOQUE EMBORRACHADO E ACABAMENTO ESPELHADO, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. USO: OPERAÇÕES DE AUTOPSIA / NECROPSIA E OPERAÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO/LIMPEZA. USO INDIVIDUAL		
11	604947 (similar)	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TAM: M	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TAMANHO: M; COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS: TECIDO: TNT SINTÉTICO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL); TECIDO IMPERMEÁVEL QUE REPELE LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS; GRAMATURA: ENTRE 45G/M2 E 50G/M2; PRODUZIDO DE ACORDO COM A ABNT; FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO; AJUSTE NA CINTURA. OBSERVAÇÃO: NÃO POSSUIR PUNHO DE ALGODÃO. USO: OPERAÇÕES DE AUTÓPSIA / NECROPSIA, UM ITEM POR FUNCIONÁRIO. DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
12	604948 (similar)	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TAM: G	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TAMANHO: G; COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS: TECIDO: TNT SINTÉTICO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO (NÃO TECIDO	UNIDADE	2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:**03****Data:****11/08/2025****Revisão:****03****Página:****8de31**

			DE POLIPROPILENO LAMINADO COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL); TECIDO IMPERMEÁVEL QUE REPELE LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS; GRAMATURA: ENTRE 45G/M2 E 50G/M2; PRODUZIDO DE ACORDO COM A ABNT; FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO; AJUSTE NA CINTURA. OBSERVAÇÃO: NÃO POSSUIR PUNHO DE ALGODÃO. USO: OPERAÇÕES DE AUTÓPSIA /NÉCROPSIA, UM ITEM POR FUNCIONÁRIO. DESCARTÁVEL		
13	604949 (similar)	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TAMO:XG	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TAMANHO: XG; COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS: TECIDO: TNT SINTÉTICO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO (NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO LAMINADO COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL); TECIDO IMPERMEÁVEL QUE REPELE LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS; GRAMATURA: ENTRE 45G/M2 E 50G/M2; PRODUZIDO DE ACORDO COM A ABNT; FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO; AJUSTE NA CINTURA. OBSERVAÇÃO: NÃO POSSUIR PUNHO DE ALGODÃO. USO: OPERAÇÕES DE AUTÓPSIA /NÉCROPSIA, UM ITEM POR FUNCIONÁRIO. DESCARTÁVEL	UNIDADE	200
14	379259 (similar)	AVENTAL PLÁSTICO REUTILIZÁVEL DE PVC FORRADO	AVENTAL PLÁSTICO REUTILIZÁVEL DE PVC FORRADO; TAMANHO: ÚNICO;	UNIDADE	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:**03****Data:****11/08/2025****Revisão:****03****Página:****9de31**

			COR:BRANCO. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS LETRONICAMENTE , SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. MEDIDAS:1,15M DE COMPRIMENTO; 65CM DE LARGURA USO:OPERAÇÕES DE AUTOPSIA/NECROPSIA, UM ITEM POR FUNCIONÁRIO. USO INDIVIDUAL.		
15	605701 (similar)	MANGA POLIETILENO E PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL AZUL (MANGOTE)	PROTECTOR DE BRAÇO – MANGOTE - IMPERMEÁVEL AZUL. CARACTERÍSTICAS: MANGA POLIETILENO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. COR: AZUL. TAMANHO ÚNICO. DIMENSÕES:13X20X10CM USO:OPERAÇÕES DE AUTOPSIA/NECROPSIA, UM ITEM POR FUNCIONÁRIO. DESCARTÁVEL	UNIDADE	800
16	208677 (similar)	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SENSIPLUS30CM TAM: M	LUVA NITRILICA DESCARTÁVEL SENSI PLUS 30CM TAMANHO:M; COR:AZUL. RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 TIPO A – COMPRIMENTO: 30CM FORMATO:AMBIDESTRO; ACABAMENTO INTERNO: SEM TALCO/CLORINADO PUNHO: VIROLA USO: OPERAÇÕES DE AUTOPSIA/NECROPSIA UM ITEM POR FUNCIONÁRIO DESCARTÁVEL	UNIDADE	800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:**03****Data:****11/08/2025****Revisão:****03****Página:****10de31**

17	208645 (similar)	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SENSIPLUS30CM TAM: G	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SENSI PLUS30CM TAMANHO:G; COR:AZUL. RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 TIPO A – COMPRIMENTO: 30CM FORMATO: AMBIDESTRO; ACABAMENTOINTERNO: SEM TALCO/CLORINADO PUNHO: VIROLA USO:OPERAÇÕES DE AUTOPSIA/NECROPSIA UM ITEM POR FUNCIONÁRIO DESCARTÁVEL	UNIDADE	800
18	208645 (similar)	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SENSIPLUS30CM TAM: XG	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL SENSI PLUS 30CM TAMANHO:XG; COR: AZUL. :RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 TIPO A – COMPRIMENTO: 30CM FORMATO: AMBIDESTRO; ACABAMENTO INTERNO SEM TALCO/CLORINADO PUNHO: VIROLA USO: OPERAÇÕES DE AUTOPSIA/NECROPSIA UM ITEM POR FUNCIONÁRIO DESCARTÁVEL	UNIDADE	800

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	11de31

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda atende a exigências legais e sanitárias identificadas em relatório de inspeção do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), conforme expresso no Parecer nº 902/2024, que recomendou a readequação das condições estruturais e operacionais do Serviço de Verificação de Óbito (SVO). Foi estabelecido prazo determinado para a regularização das condições de trabalho e de segurança dos profissionais atuantes no setor.

A presente aquisição pretende assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidamente regulamentados e certificados, garantindo o cumprimento das diretrizes previstas na Portaria nº 1.405/2021, do Ministério da Saúde, e na Resolução SS-28/2013, bem como as orientações emitidas pelo Setor de Segurança do Trabalho da Administração Municipal.

Portanto, a necessidade desses itens é urgente, considerando a iminente demanda dos pacientes.

Trata de compra direta, baseada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021.

“Justifica-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar e do mapa de riscos no presente processo, tendo em vista que se trata de uma compra única. Conforme o artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esses documentos podem ser inseridos nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, se for o caso. No entanto, dado que a situação em tela envolve uma entrega única, entende-se que a elaboração desses documentos não é necessária, utilizando-se, portanto, o respaldo legal para justificar sua ausência.”

O objeto da compra está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

(<https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2024>)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Da descrição da solução:

3.1 A presente contratação visa a aquisição de equipamentos individuais EPIs, em diversos tamanhos, tendo em vista que o serviço de vigilância epidemiológica recebeu a visita do CREMESP que apontou irregularidades quanto aos EPIs padronizados para a realização de procedimentos de Necropsia, sendo determinado para regularidade com 90 dias a partir de maio de 2024.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) (descritos no Item 3, acima) para funcionários do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) é essencial para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores. De acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigação da empresa fornecer EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação. Além disso,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	12de31

os EPIs contribuem para evitar penalidades e proteger a integridade física dos colaboradores. Portanto, a aquisição desses equipamentos é fundamental para promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, além de melhorar a eficácia e a qualidade das necropsias realizadas no Serviço de Verificação de Óbito. Isso possibilita a verificação das causas básicas de morte e permite que medidas sejam tomadas em tempo hábil para a contenção de contaminação e a proliferação de doenças contagiosas.

Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, que possibilitará:

- a) Aquisição de produtos tecnicamente adequados;
- b) Garantir a ampla concorrência;
- c) Alcançar o maior número de fornecedores;
- d) Garantir preços vantajosos;
- e) Evitar frustrar o procedimento na fase de cotação.

A escolha do fornecedor será fundamentada na análise comparativa das propostas obtidas, respeitando a obrigatoriedade de consulta a, pelo menos, três cotações de empresas aptas, conforme disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor selecionado será aquele que apresentar a melhor proposta, considerando critérios como menor preço, condições de fornecimento e atendimento às especificações técnicas do objeto.

Dessa forma, a compra atende à necessidade pública, garantindo o abastecimento adequado do produto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade. Além disso, contribui para evitar riscos sanitários e administrativos decorrentes da desassistência, até que a situação seja regularizada por meio de novo procedimento licitatório em trâmite.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a presente contratação direta, destinada à aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (epi), deverão ser rigorosamente observados os seguintes requisitos:

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	02
	Página:	13de31

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade sanitária, incluindo autorização de funcionamento (AFE) válida perante a ANVISA, quando exigível, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013;

Da exigência de documentos técnicos

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 5 dias úteis para fins de habilitação por parte da equipe técnica no e-mail vig.epi.guaruja@gmail.com.

Deverá apresentar O CA que é um documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que autoriza a comercialização e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no Brasil. é exigido pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

Ficha Técnica

4.3 A justificativa para apresentação de ficha técnica é para assegurar as informações detalhadas sobre um equipamento, produto ou componente, incluindo suas características técnicas, especificações, capacidades, limitações e procedimentos de uso e manutenção, estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não será exigida a garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza da contratação e a análise de viabilidade econômica. O tipo de objeto contratado e os valores envolvidos apresentam baixo risco à Administração, sendo suficientes as salvaguardas previstas na legislação, como aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual. Essa decisão busca evitar custos adicionais aos fornecedores, garantindo maior competitividade no processo e promovendo a economicidade, sem comprometer a segurança ou a eficiência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	14de31

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

Não serão aceitas entregas realizadas via CORREIOS, em razão desta agência não realizar a entrega no endereço citado acima.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	15de31

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art.5º da lei nº12.846, de 1º de agosto de2013.

Serão aplicadas aocontratadoque incorre mnasinfrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

7.2 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento), até o limite de 15 (quinze) dias.

Moratória de 0,07% (setecentésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (ata de registro de preços), até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0, 5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	16de31

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Da aplicação das sanções

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- ✓ A natureza e gravidade da infração cometida;
- ✓ As peculiaridades do caso concreto;
- ✓ As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- ✓ Os danos que dela provierem para o contratante;
- ✓ A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	17de31

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitação, contratação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcial, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	18de31

contratuais.

No caso de controvérsias na execução do objeto, quanto à ndimensão, qualidadee quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito deliquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º,§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº14.133,de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a notaf iscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato (empenho e autorização de fornecimento) e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contagem do prazo ficará suspensa a partir dessa data, até que o contratado providencie as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, se não houver ônus para o contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aossítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	19de31

Identificar eventual razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, bem como proibição de contratar com o Poder Público ou a existência de ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado, bem como sobre a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios legais pertinentes para garantir o recebimento dos respectivos créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas cabíveis para a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em caso de atraso por parte do contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de Pagamento

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- a) Serão consideradas data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para mesmo.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	20de31

Cessão de Crédito

8.5 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, quando não abrangida pela referida Instrução Normativa, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual do cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos respectivos pagamentos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis ao regime jurídico de direito público incidentes sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste de Preços

8.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, na data em que foi coletado.

Após o interregno de 1 (um) ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	21de31

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos fundamentos apresentados nos itens 2 e 3 do presente Termo de Referência.

Forma de Fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será realizado conforme a Autorização de Fornecimento, por remessa integral da quantidade nela registrada.

Exigências de Habilitação

9.3 Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	22de31

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	23de31

interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação / contratação, ou de sociedades simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

b) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

C

caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos sem cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação / contratação deverão atender no ato das exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor médio, consta em tabela anexada ao Processo Digital, onde os preços serão angariados pelo setor de Compras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde

Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edição:**03****Data:****11/08/2025****Revisão:****03****Página:****24de31**

- ✓ Gestão/Unidade:16.01.00;
- ✓ Fontede Recursos:01;
- ✓ ProgramadeTrabalho:1011;
- ✓ ElementodeDespesa:3.3.90.30.00;
- ✓ PlanoInterno:2161

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes seráindicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	25de31

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Para casos de emergência ou calamidade pública (casos de contratação do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), o prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	26de31

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, comum a versão em português;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	27de31

execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	28de31

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	29de31

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

Poderá a Administração optar pela extinção contratual, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

Caso se trate de objeto contratado pelo art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação do pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#)– e normas e princípios gerais dos contratos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	03
	Página:	30de31

8. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

Fica definido o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde Coordenadoria Técnica de Vigilância Epidemiológica	Edição:	03
	Data:	11/08/2025
	Revisão:	08
	Página:	31de31

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à contratação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

.....de.....de 20....
(Local-UF, data e ano)

(*Nome e Cargo do Representante Legal*)
